

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PODER EXECUTIVO
CNPJ:01.613.319/0001-55
Av. 3 de Dezembro, 397-Santa Terezinha- CEP:68210-000**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022) – CICLO 2**

Olá, agentes culturais do Município de Curuá!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio da participação da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Curuá.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Curuá torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de 24 (vinte e quatro) agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Curuá/PA, nas categorias definidas pela Consulta Pública realizada em 25 de junho de 2025, conforme Anexo I (ata da oitiva).

Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada ao município, com pagamento direto, sem obrigações futuras, sem contrapartida e prestação de contas através de relatório de execução.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 120.490,73

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17190000 – Transferência Aldir Blanc Cultura – Lei nº 14.399/2022 (PNAB) - (Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc).

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras).

Sobre o valor total repassado pelo Município de Curuá ao agente cultural, **não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS**, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 00h e 01m do dia 25 de agosto de 2026 até às 23h e 59m do dia 25 de setembro de 2026.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Plantão tira-dúvidas

A Equipe PNAB realizará plantões para apoio à escrita de projetos nos seguintes períodos:

25 a 30 de agosto de 2026, das 15h às 18h (online);

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Curuá há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (CNAE's na área cultural);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
- IV – Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de grupos ou coletivos sem CNPJ, será indicada uma pessoa física como responsável legal para assinatura do Termo de Premiação Cultural, com declaração formalizada (Anexo VI).

2.8 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital agente cultural que:

- I – Tenha participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
- II – Seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de servidor público do órgão responsável que tenha atuado na elaboração, análise ou julgamento;
- III – Seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas.

Atenção! A participação em consultas públicas não caracteriza impedimento.

2.9 Quantos prêmios cada agente cultural pode receber

Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

3. ETAPAS DO EDITAL

etapas	Ação	Período/Data
01	Publicação do edital	25/08/2026
02	Inscrições (envio de propostas)	25/08/2026 a 25/09/2026
03	Seleção e análise de mérito	28/09/2026 a 08/10/2026
04	Resultado preliminar de seleção	13/10/2026

etapas	Ação	Período/Data
05	Recurso da etapa de seleção	14 a 16/10/2026
06	Publicação final da seleção	21/10/2026
07	Habilitação documental	22 a 26/10/2026
08	Resultado preliminar de habilitação	29/10/2026
09	Recurso da habilitação	30/10 à 03/11/2026
10	Publicação final da habilitação	09/11/2026
11	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 à 17/11/2026
12	Pagamento dos recursos	30/11 à 04/12/2026

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio on-line mandando para e-mail **pnabciclo2curua@gmail.com** a seguinte documentação obrigatória:

- a) formulários de inscrição (Anexo II, III ou IV);
- b) portfólio com comprovação de atividades culturais há no mínimo 02 anos;
- c) autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) outros documentos que o agente julgar necessários.

A inscrição implica concordância com as regras deste edital e com a legislação da PNAB.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Critério	Pontuação
1. Reconhecida atuação do agente cultural no município	0 a 10
2. Integração com outras áreas (educação, saúde, meio ambiente)	0 a 10
3. Contribuição a populações vulneráveis (idosos, crianças, negros, etc.)	0 a 10
4. Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua	0 a 10

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 30% das vagas;
- b) pessoas indígenas: 05 vagas reservadas;
- c) pessoas com deficiência: 10% das vagas.

5.2 Concorrência concomitante

Os optantes pelas cotas concorrem também à ampla concorrência.

5.3 Remanejamento

Vagas não preenchidas nas cotas serão remanejadas entre si e, por fim, para ampla concorrência.

5.4 Aplicação para pessoas jurídicas e coletivos

Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas se mais da metade dos sócios forem negros, indígenas ou PCD, ou se houver protagonismo desses grupos na liderança do projeto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Comissão de Seleção

Comissão composta por pareceristas com notório saber na área cultural, sem conflito de interesses.

6.2 Critérios de avaliação (pontuação de 0 a 10 por critério):

Nota mínima de aprovação: 20 pontos.

Desempate: maior pontuação nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem; sorteio se persistir.

6.3 Recurso da etapa de seleção

Prazo: conforme cronograma – **14 a 16 de outubro 2026** (dias corridos, observado o edital).

7. HABILITAÇÃO

7.1 Documentos para pessoa física:

Documento com RG e CPF;

Certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

Comprovante de residência (dispensado para indígenas, quilombolas, ciganos, circenses, nômades ou em situação de rua).

7.2 Documentos para pessoa jurídica:

CNPJ, contrato social/estatuto, documento do representante;

Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS, trabalhistas e de falência/recuperação judicial.

7.3 Documentos para coletivo sem CNPJ:

Mesmo que pessoa física, com documentos em nome do representante:

Documento com RG e CPF;

Certidões negativas federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

Comprovante de residência (dispensado para indígenas, quilombolas, ciganos, circenses, nômades ou em situação de rua).

7.4 Recurso da habilitação:

Prazo: **30/10 à 03/11/2026**.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

Após habilitação, o agente cultural assinará o Termo de Premiação Cultural e fornecerá dados bancários para depósito em desembolso único.

O pagamento ocorrerá no período de **30/11 à 04/12/2026**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

9. EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E ACOMPANHAMENTO

As atividades decorrentes da premiação (quando houver contrapartida simbólica, se definida em Termo) serão executadas no período de um ano a partir do dia do pagamento, sob acompanhamento da Comissão de Cultura.

A prestação de contas, se exigível, deverá ser apresentada em até 10 meses após o pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Desclassificação

Propostas com qualquer forma de preconceito serão desclassificadas.

10.2 Acompanhamento

O edital e anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Curuá (curua.pa.gov.br).

10.3 Validade do resultado

O resultado terá validade de até 02 (dois) meses após a publicação do resultado final da habilitação.

10.4 Anexos

Anexo I – Modalidade e Categorias dos valores

Anexo II – Formulários de inscrição (Pessoa Física)

Anexo III - Formulário de inscrição para Pessoa Jurídica MEI ou ME ou Associação ou Coletivo (todos com CNPJ)

Anexo IV - Formulário de Inscrição para Coletivo sem personalidade Jurídica

Anexo V – Critérios de Seleção e Bônus

Anexo VI - Formulário para Trajetória Cultural para Pessoa Física, Grupo Coletivo ou Pessoa Jurídica

Anexo VII – Plano de Trabalho (obrigatório para todos)

Anexo VIII – Termo de Execução Cultural

Anexo IX – Declaração de representação (coletivo sem CNPJ)

Anexo X – Autodeclaração étnico-racial

Anexo XI – Autodeclaração PCD

Anexo XII – Formulário de recurso

Curuá/PA, 25 de agosto de 2026.

Prefeito de Curuá

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

